



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 419, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

Ementa: Designa a empregada **Mariana Oliveira dos Santos**, matrícula **0800**, para fiscal do Contrato Administrativo nº **036/2015** e Termos aditivos deste decorrentes, implantação e realização do programa de ginástica laboral compensatória, com foco na prevenção da LER/DORT, firmado entre o Confea e a Empresa **Instituto Nacional de Qualidade de Vida**. Processo **CF-1631/2015**.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Art. 55, inciso XXIII do Regimento do Confea, instituído pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Considerando o Art. 68 da Portaria-AD Nº 0100, de 2 de abril de 2014, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0100, de 2014 do Confea;

*Art. 70. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:
VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC*

Considerando o inteiro teor do Contrato Administrativo nº **036/2015**, firmado entre o Confea e a Empresa **Instituto Nacional de Qualidade de Vida**, no valor estimado de R\$ 21.479,88 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.789,99 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos);

Considerando a indicação da empregada **Mariana Oliveira dos Santos**, matrícula **0800**, pela unidade **Gerência de Recursos Humanos – GRH** para desempenhar a função de fiscal do contrato **36/2015** e Termos Aditivos, porventura, deste decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a empregada **Mariana Oliveira dos Santos**, matrícula nº **0800**, para ser Fiscal do Contrato Administrativo nº **036/2015**, e Termos Aditivos, porventura deste decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados.

Art. 2º Determinar ao SETAC que entregue ao fiscal o processo **CF-1631/2015**, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar a assinatura da presente, visando orientá-lo sobre os procedimentos de fiscalização.

Art. 3º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a execução do mesmo, bem como quanto às tratativas para a lavratura de aditivo, se for o caso, ou nova contratação, em havendo necessidade da continuidade da prestação do serviço.

Art. 4º Determinar ao fiscal que após o encerramento das obrigações contratuais o Processo **CF-1631/2015** seja encaminhado ao SETAC com relatório final sobre e execução do contrato.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 07 de outubro de 2015.



Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente